DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 1340 de 15 de agosto 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 46.851,47 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 283 - Fonte Federal.....24.821,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 284 - Fonte Federal.....1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 285 - Fonte Federal.....1.348,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 286 - Fonte Federal.....5.673,71

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 287 - Fonte Federal.....13.507,28

TOTAL..... R$ 46.851,47

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL ..... R$ 46.851,47

TOTAL..... R$ 46.851,47

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Lei nº 1341 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 282 - Fonte Federal.....120.000,00

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2030.0000 Manutenção Serviços Funeários

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - Fonte Federal.....52.000,00

TOTAL..... R$ 172.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010601 FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Atendimento em Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 280 - Fonte Federal.....80.000,00

010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.1005.0000 Construção e Reforma de Unid. Escolares EF

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 127 - Fonte Federal.....42.000,00

12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JÚRICA

Ficha: 137 - Fonte Tesouro.....50.000,00

TOTAL..... R$ 172.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Lei nº 1342 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 99 – Fonte Federal 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 106 – Fonte Federal 150.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar Portaria 647, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Lei nº 1343 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá

outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 763.659,50 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 98 – Fonte Estadual 610.927,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 105 – Fonte Estadual 152.731,90

TOTAL..... R$ 763.659,50

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar 2023.064.48238, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 763.659,50

TOTAL..... R$ 763.659,50

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Decretos

Decreto nº 2376 de 15 de agosto 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 46.851,47 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1340 de 15 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010801 CULTURA LAZER E ESPORTES

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 283 - Fonte Federal.....24.821,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 284 - Fonte Federal.....1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 285 - Fonte Federal.....1.348,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 286 - Fonte Federal.....5.673,71

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 287 - Fonte Federal.....13.507,28

TOTAL..... R$ 46.851,47

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL

..... R$ 46.851,47

TOTAL..... ..... R$ 46.851,47

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Decreto nº 2377 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1341 de 15 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 282 - Fonte Federal.....120.000,00

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2030.0000 Manutenção Serviços Funeários

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - Fonte Federal.....52.000,00

TOTAL..... ..... R$ 172.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:

010601 FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Atendimento em Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 280 - Fonte Federal.....80.000,00

010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.1005.0000 Construção e Reforma de Unid. Escolares EF

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 127 - Fonte Federal.....42.000,00

12.361.0014.2016.0000 Gestão da Educação Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JÚRICA

Ficha: 137 - Fonte Tesouro.....50.000,00

TOTAL..... ..... R$ 172.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Decreto nº 2378 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente

do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1342 de 15 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 99 – Fonte Federal 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 106 – Fonte Federal 150.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar Portaria 647, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 500.000,00

TOTAL..... R$ 500.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Decreto nº 2379 de 15 de agosto de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 763.659,50 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1343 de 15 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manut. Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 98 – Fonte Estadual 610.927,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Ficha: 105 – Fonte Estadual 152.731,90

TOTAL..... R$ 763.659,50

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação referente Emenda Parlamentar 2023.064.48238, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 763.659,50

TOTAL..... R$ 763.659,50

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

Nº012/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregão Presencial Por Registro de Preços nº012/2023 de que trata este processo que tem por objeto Aquisição de medicamentos para a UBS – Unidade Básica de saúde de Embaúba.

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Presencial nº012/2023** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

FARMASOARES LTDA - ME, CNPJ: 11.657.567/0001-51
Valor R$ 225.127,33

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50
Valor R$ 18.232,80

KENAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.257.684/0001-81
Valor R$ 21.792,57

R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.968.107/0001-04
Valor R$ 200.396,55

MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ: 03.964.598/0001-27
Valor R$ 246.673,35

M & D COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 33.315.644/0001-28
Valor R$ 962.609,58

GHM HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 43.887.641/0001-12
Valor R$ 31.940,85

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82
Valor R$ 54.362,25

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71
Valor R$ 43.992,00

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA – ME, CNPJ: 20.227.692/0001-12
Valor R$ 47.479,65

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 36.730.875/0001-96
Valor R$ 195,00

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0011-38
Valor R$ 128.745,00

DROGARIA TOTAL UNIDADE SÃO MIGUEL LTDA – ME, CNPJ: 48.438.835/0001-54
Valor R$ 5.760,00

LEGI RIO PRETO LTDA – ME, CNPJ: 18.811.390/0001-45
Valor R$ 14.258,75

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 14 de Agosto 2023.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito

.....